trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (31/10/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:

LEI Nº 142, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.989.

"Fixa o valor do plantão médico criado pela Lei nº 101, de 15/08/89".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica fixado à partir de 01/10/89 em NCz$ 377,00 (trezentos e setenta e sete cruzados novos) o valor do plantão médico, realizado em dias úteis e em NCz$539,00 (quinhentos e trinta e nove cruzados novos) quando realizado aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de outubro de 1.989.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (31/10/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:

LEI Nº 143, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.989.